



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023.

Aos treze dias de setembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 93/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 06/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS FIRELLI**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL e inscrita no CNPJ 02.839.583/0001-74, representado (a) pelo (a) Senhor (a) ADELAR FRANCISCO MENON, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12R.210.838 e CPF/MF sob o nº 149.214.569-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura aquisição de óleos lubrificantes e insumos para manutenções de veículos, caminhões e máquinas pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65187	ADITIVO PARA RADIADOR o líquido deve ser concentrado e conter uma porcentagem específica de MEG (monoetilenoglicol) em sua composição, além de ser aprovado pelo INMETRO e seguir as normas ABNT.	VIA G 12	LT	50,00	6,80	340,00
2	56823	Fluido de freio DOT-3, frasco com 500 ml.	LUBMILHAS	FRASC	24,00	11,85	284,40
3	56824	Fluido de freio DOT-4, frasco com 500 ml	NEW PARTS	FRASC	24,00	12,85	308,40
5	65188	Lubrificante tipo óleo 2 tempos para serem utilizado em roçadeiras, sopradores e motosserras que possuem motores 2 tempos - Marca sugerida (HUSQVARNA, STHIL).	INGRAX	LT	300,00	13,45	4.035,00
6	65181	ÓLEO 20W30, API GL-4 para máquinas da linha Caterpillar que possuem sistema hidráulico combinado com o sistema de transmissão e diferencial, utilizando um único óleo para os três sistemas Galão	THOR	GALAO	30,00	355,00	10.650,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		com 20 litros, apresentar o registro na ANP (agência nacional de petróleo) óleo novo original ou genuíno. Não pode ser recondicionado.					
7	65178	Óleo hidráulico - 68 lubrificante de base mineral com aditivos especiais para uso em sistemas hidráulicos. Indicado para linha Caterpillar que possuem sistema hidráulico combinado com o sistema de transmissão e diferencial, utilizando um único óleo para os três sistemas Galão com 20 litros, apresentar o registro na ANP (agência nacional de petróleo) óleo novo original ou genuíno. Não pode ser recondicionado.	FLY LUB	GALAO	50,00	196,00	9.800,00
9	65179	Óleo hidráulico AW 46 lubrificante de base mineral com aditivos especiais para uso em sistemas hidráulicos. Indicado para maquinas da linha caterpillar, atendendo as especificações da montadora, apresentar o registro na anp (agência nacional de petróleo). As especificações devem estar impressas no rótulo do produto e a impressão deve ser original da fábrica. Embalagem não retornável com 20 litros, óleo novo original ou genuíno. Não pode ser recondicionado.	THOR	GALAO	40,00	238,00	9.520,00
TOTAL.....							34.937,80

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 34.937,80 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria De Viação E Obras, Infraestrutura Rural E Serviços Urbanos do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.01.06	000



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADELAR FRANCISCO MENON portador(a) do R.G. sob nº 12R.210.838 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 149.214.569-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor REGINALDO DA SILVA, CPF: 005.205.299-01. Telefone (46) 9-9934-7389**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Senhor **VILSON ANTUNES, da Secretária de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus

48



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 93/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 93/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e Sr(a) **ADELAR FRANCISCO MENON**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 13/09/2023.

ADELAR FRANCISCO
MENON:14921456968
Assinado de forma digital por
ADELAR FRANCISCO
MENON:14921456968
Dados: 2023.09.13 14:36:43 -03'00'

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI
ADELAR FRANCISCO MENON
CPF Nº. 149.214.569-68
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DO TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 181/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.965.360/0001-03
Contratada:	GENEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 00.593.478/0001-83
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 131/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/ execução até 31/12/2024.
Prazo de vigência:	31/12/2024
Prazo de execução:	31/12/2024
Data assinatura:	13/09/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 181/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.965.360/0001-03
Contratada:	Ata Genética do Brasil Ltda - CNPJ nº. 00.771.945/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 128/2021 celebrado entre as partes em 14/09/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/ execução até 31/12/2024.
Prazo de vigência:	31/12/2024
Prazo de execução:	31/12/2024
Data assinatura:	13/09/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 181/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.965.360/0001-03
Contratada:	GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA - CNPJ nº. 07.504.171/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 130/2021 celebrado entre as partes em 14/09/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/ execução até 31/12/2024.
Prazo de vigência:	31/12/2024
Prazo de execução:	31/12/2024
Data assinatura:	13/09/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios para confecção de bolo de pote, para servir as crianças da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao dia da criança, Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94/2023, com prazo de execução/ vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
--------	-------------------	---------	-----------

261/2023 | ALDERI DE CÉSARIO & CIA LTDA | 01.973.331/0001-70 | 3.738,59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura aquisição de óleos lubrificantes e insumos para manutenções de veículos, caminhões e máquinas pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 93/2023, com prazo de execução/ vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
--------	-------------------	---------	-----------

262/2023 | CONCEITO COMERCIO DISTRIBUIDORA FIEFEL | 01.959.629/0001-30 | 29.440,00

263/2023 | H D COMERCIO DE MANGUEIRAS | 02.839.683/0001-74 | 34.937,80

264/2023 | LUBE PACK COMERCIAL LTDA | 46.310.299/0001-46 | 2.480,20

265/2023 | PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA | 37.005.298/0001-50 | 15.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 95/2023 – Processo nº 313/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de EPI'S ao setor de vigilância em saúde e a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- MERIDIAN LTDA CNPJ Nº 46.011.267/0001-81, Item 01 R\$ 47,50, Item 12 R\$ 129,99,	
2- CONTIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA CNPJ Nº 46.224.522/0001-46, Item 2 R\$ 47,99, Item 3 R\$ 55,99, Item 4 R\$ 58,99, Item 5 R\$ 65,89, Item 6 R\$ 28,99, Item 7 R\$ 29,99, Item 9 R\$ 20,00, Item 10 R\$ 59,99, Item 13 R\$ 94,99, Item 14 R\$ 10,05,	
3- RIOLIM LTDA UNIFORMES LTDA CNPJ Nº 50.583.738/0001-05, Item 8 R\$ 35,00,	
4- ANGELO BERGANASCO GUILHERME – VESTUÁRIO CNPJ Nº 47.025.414/0001-39, Item 11 R\$ 60,00,	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 33.000,78 (Trinta e cinco mil, setecentos reais e setenta e oito centavos).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Setembro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202202086-1, COM ÁREA DE 3.228,08 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA BERNARDINO DE SOUZA, S/N, DISTRITO ANTÔNIO PARANHOS EM SÃO JORGE D'OESTE PR.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R\$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 13 de Setembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202202086-1, COM ÁREA DE 3.228,08 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA BERNARDINO DE SOUZA, S/N, DISTRITO ANTÔNIO PARANHOS EM SÃO JORGE D'OESTE PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R\$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 13 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – Processo nº 315/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com aplicações de explosivos, bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com rompedor de rochas para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- D C TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 25.073.437/0001-86, Item 02 R\$ 400,00,	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Setembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria nº 2.467/2023

Câmara Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para a aquisição de gasolina comum para manutenção da frota de veículos do legislativo municipal. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Verê – PR, situada na Rua Plínio Antônio Fabiane, nº 474, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.leg.br. Informações complementares através do telefone (46) 3635 - 1266. Verê/PR, 13 de setembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VALMIR JOÃO GÖTZ
PREGOEIRO

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CNPJ	137.227.848-XX
Nº CONTRATO	23113-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	167-3398624
TÍTULOS VENCIDOS	2545560 531,81
	2552183 531,81
	2546979 582,63
DÍAS EM ATRASO	155
VALOR NOMINAL	R\$ 1.546,25
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.726,85

CONTRATANTE	
CNPJ	528.644.160-XX
Nº CONTRATO	38064-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	167-3398624
TÍTULOS VENCIDOS	2545560 582,08
	2549282 582,28
	2572387 582,58
DÍAS EM ATRASO	66
VALOR NOMINAL	R\$ 1.746,94
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.863,87

CONTRATANTE	
CNPJ	048.811.639-XX
Nº CONTRATO	107735-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	167-4122124
TÍTULOS VENCIDOS	2550581 375,81
	2547280 388,2
	2567438 581,3
DÍAS EM ATRASO	84
VALOR NOMINAL	R\$ 793,31
VALOR ATUALIZADO	R\$ 820,89

CONTRATANTE	
CNPJ	002.244.353-XX
Nº CONTRATO	3783122-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	167-4122124
TÍTULOS VENCIDOS	2545560 211,79
	2545828 105,2
	2567431 178,2
DÍAS EM ATRASO	337
VALOR NOMINAL	R\$ 506,19
VALOR ATUALIZADO	R\$ 665,24



Ata do Gestor

Resolução nº 53
04/09/2022

Ata de Crédito Adicional
Suplementar por Avaliação
de Dotações no valor de
R\$200.000,00 (duzentos mil
reais) no Orçamento
Vigente.

O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Entendimentos, RESOLVO:

Art. 1º - Fica aberta, em corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas nas seguintes Dotações (transferências):

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10.302.5.2.005	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	496	R\$ 200.000,00
	Total		R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da dotação parcial do total das dotações orçamentárias que abaixo especifico:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10.302.5.2.005	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.11	Vendentes e Vendedores Fixos – Pessoal Civil	496	R\$ 200.000,00
	Total		R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 04 de setembro de 2023.

Daniel Luquini
Presidente da CIRUSPAR

Câmara Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de equipamentos (hardware) e software com funcionamento integrado e compatível com capacidade para gerenciar a dinâmica de funcionamento do plenário do Poder Legislativo. O conjunto tecnológico deverá prever garantia mínima de 01 ano, instalação completa e treinamento operacional.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de setembro de 2023 às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 13 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023

(Vinculado a Inexigibilidade nº 019/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Carla Isabela Venturin Ltda

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de setembro de 2023.

Idalir João Zanella - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2945

Página 83 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 – Processo nº 313/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de EPI'S ao setor de vigilância em saúde e a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- MERIDIAN LTDA CNPJ Nº 48.011.287/0001-81. Item 01 R\$ 47,50, Item 12 R\$ 129,99.	
2- CONFIAIR COMERCIO DE EPI'S LTDA CNPJ Nº 46.223.527/0001-86. Item 2 R\$ 47,99, Item 3 R\$ 58,99, Item 4 R\$ 58,99, Item 5 R\$ 83,89, Item 6 R\$ 28,99, Item 7 R\$ 28,99, Item 8 R\$ 20,00, Item 10 R\$ 59,99, Item 13 R\$ 944,99, Item 14 R\$ 10,05.	
3- RIDL&JUMA UNIFORMES LTDA CNPJ Nº 50.583.738/0001-05. Item 8 R\$ 35,00.	
4- ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO CNPJ Nº 47.026.414/0001-39. Item 11 R\$ 60,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 35.600,78 (Trinta e cinco mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos).	

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Setembro de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod419417

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202202086-1, COM ÁREA DE 3.228,08 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA BERNARDINO DE SOUZA, S/N, DISTRITO ANTÔNIO PARANHOS EM SÃO JORGE D'OESTE PR.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R\$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 13 de Setembro de 2023.
Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência nº 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202202086-1, COM ÁREA DE 3.228,08 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA BERNARDINO DE SOUZA, S/N, DISTRITO ANTÔNIO PARANHOS EM SÃO JORGE D'OESTE PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R\$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 13 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod419436

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – Processo nº 315/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com aplicações de explosivos, bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com rompedor de rochas para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- D C TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 25.073.437/0001-86. Item 02 R\$ 400,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Setembro de 2023.
Daniel Souza Dias – Pregoeiro
Portaria nº 2.467/2023

Cod419448

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 161/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 00.593.476/0001-83
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 131/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/12/2024.
Prazo de vigência	31/12/2024
Prazo de execução	31/12/2024
Data assinatura	13/09/2023

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 181/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ nº. 00.771.945/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 128/2021 celebrado entre as partes em 14/09/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/12/2024.
Prazo de vigência	31/12/2024
Prazo de execução	31/12/2024
Data assinatura	13/09/2023

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 181/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GENEX GENETICA BRASIL LTDA – CNPJ nº. 07.504.171/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 130/2021 celebrado entre as partes em 14/09/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 31/12/2024.
Prazo de vigência	31/12/2024
Prazo de execução	31/12/2024
Data assinatura	13/09/2023

Cod419450

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura aquisição de óleos lubrificantes e insumos para manutenções de veículos, caminhões e máquinas pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.93/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
282/2023	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.869.629/0001-30	29.640,00
263/2023	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.839.583/0001-74	34.937,80
284/2023	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	46.310.289/0001-46	2.460,20
265/2023	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	37.005.258/0001-90	15.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 13/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios para confecção de bolo de pote, para servir as crianças da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao dia da criança, Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.94/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
261/2023	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	3.738,59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 13/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod419427



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação
Fórmula ICP-Brasil, A1 (univ. T) Colaborativa da assinatura da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do SIO.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.
803224634